ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 3 de dezembro de 1 964.

LEI Nº 659, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1 964.

Altera a redação do artº 1º da Lei Municipal nº 487, de 3 de dezembro de 1960.

MILTON LINN MOLINOS, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao dispôsto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - E' fixada, de acôrdo com a seguinte tabela, a incidência do Impôsto de Licença, em todo o território do Município:

A - ABATE DE GADO -

Serão observados os seguintes valores, conforme discriminação abaixo:

a) - gado abatido para carnes congeladas e respectivo aproveitamento para conservas, quando exportadas, por cabeça... Cr$ 150,00

b) - gado abatido para carnes congeladas e respectivo aproveitamento para conservas, para consumo dentro do país, por cabeça..... Cr$ 75,00

c) - gado magro ou de cria destinado exclusivamente para conservas, para exportação, por cabeça..... Cr$ 100,00

d) - gado magro ou de cria destinado exclusivamente para conservas, para consumo dentro do país, por cabeça..... Cr$ 50,00

e) - gado ovino abatido para exportação, - por cabeça..... Cr$ 30,00

f) - gado ovino abatido para consumo dentro do país, por cabeça..... Cr$ 20,00

g) - gado suino, no Frigorifico e Charqueadas..... Cr$ 10,00

h) - aves domésticas, no Frigorifico ou - Charqueadas..... Cr$ 5,00

.....

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

.....

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1 965, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Livramento, 3 de dezembro de 1 964.

(a) Hilton Alves Antunes
Hilton Alves Antunes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(a) Fábio Lopes de Los Santos
Fábio Lopes de Los Santos
Secretário

Scanned by CamScanner